



CÂMARA MUNICIPAL

600012023182536

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- Câmara Municipal de Cascais
- Junta de Freguesia da última residência conhecida
- Última residência conhecida do notificado
- Prédio objeto do procedimento

Cascais, 15/12/2023

NI 20

EDITAL N.º 752/2023

Jerónimo Sanches Torrado, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição conforme despacho n.º 43/2022, de 14 de novembro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual:

JOHNY CARLOS BARRADAS, com última morada conhecida na Avenida Marechal Craveiro Lopes, n.º 126 – 7º Dtº - 2775-696 Carcavelos

De que:

Se encontra em curso o procedimento administrativo com o número PLT- 63/2023, que corre termos na Divisão de Fiscalização Geral do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, relativo ao prédio sito Rua da Índia, Lote 29, junto ao n.º 62 em Sassoeiros o qual se encontra em violação do disposto no Artigo 98º, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Cascais, publicado mediante o Aviso n.º 3054/2018, no Diário da República, 2ª Série, n.º 47, de 7 de março de 2018, doravante designado por RUEM.

Face ao risco resultante da violação do dever acima referido, em 16/10/2023, foi emitido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais, o seguinte **DESPACHO DE DECISÃO**:

1. Determinar a notificação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel acima identificado para, no prazo de **dez (10) dias**, a contar da data da notificação, efetuarem o corte da vegetação espontânea e limpeza do logradouro procedendo à remoção todos os resíduos e respetivo encaminhamento de acordo com o previsto na lei e nos regulamentos aplicáveis.
2. Ao abrigo do disposto no artigo 98º do RUEM, caso as medidas ordenadas não sejam concluídas dentro do prazo estipulado para o efeito, a Câmara Municipal de Cascais procederá à execução coerciva para efetivação das medidas determinadas, a expensas do notificado, para o que fica desde já notificado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 177º do Código do Procedimento Administrativo;
3. A execução coerciva, a efetivar por intermédio de terceiro, nos termos do disposto no artigo 181º do Código do Procedimento Administrativo, importará os custos previstos na tabela de preços praticada pela EMAC – Empresa de Ambiente de Cascais, Empresa Municipal, S.A., aos quais serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos;
4. Mais se notifica que, sem prejuízo da possibilidade de execução coerciva, nos termos referidos no número anterior, o desrespeito da ordem notificada é suscetível de o fazer incorrer na prática do crime de desobediência p. e p. pela alínea b) do n.º 1 do artigo 348º do Código Penal, para o que fica o notificado desde já devidamente advertido e ciente de que, tal facto, será comunicado ao Ministério Público da Comarca Lisboa Oeste – Secção Criminal de Cascais – para instauração do respetivo inquérito;

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

5. O processo pode ser consultado, conforme o disposto no artigo 83º do Código de Procedimento Administrativo, na Divisão de Fiscalização Geral do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, sita na Rua António Andrade Júnior, n.º 112, 2750-064 Cascais, mediante requerimento a apresentar no Atendimento Municipal da Loja Cascais ou através do endereço de correio eletrónico: atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do presente processo.

Para constar, se publica o presente EDITAL, do qual vão ser afixadas cópias na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da sua residência.-----

E eu, Paulo Fonseca Paulo Fonseca, Chefe de Divisão de Fiscalização Geral, o subscrevo.

Cascais, 12 de dezembro de 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Jerónimo Sanches Torrado

